

Ofício GAPRE/PMO Nº 116/2026

Orobó, 15 de junho de 2026

A Sua Excelência o Senhor
ISAC DE SOUZA AGUIAR
MD Vereador Presidente da Câmara Municipal de Orobó/PE.

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 11/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional de natureza especial; e dá outras providencias..

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando o **PROJETO DE LEI Nº 11/2026**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional de natureza especial; e dá outras providencias, devidamente acompanhado da respectiva mensagem/justificativa. A matéria possui indiscutível interesse público e de grande alcance para o Município de Orobó, cujos recursos, oriundos de Emenda Parlamentares, precisam, o quanto antes, serem inseridos no Orçamento vigente. Por isso, pede-se seja destinada uma tramitação rápida para sua implementação o mais breve possível. Razão pela qual, requer sua tramitação mais célere, em regime de **urgência urgentíssima**, de acordo com o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município.


Atenciosamente,

SEVERINO LUIZ
PEREIRA DE ABREU
ABREU:68744595468
468

Assinado de forma digital por SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU:68744595468

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OROBÓ
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Nº _____ DATA 15/06/2026
AS 11:23 Hrs.

Ass.: o Receb. 07

MENSAGEM 11/2026

Exmo. Sr.

ISAC DE SOUZA AGUIAR

MD Vereador Presidente da Câmara Municipal de Orobó/PE.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e digníssimos pares, para exame, discussão e votação, o apenso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional de natureza especial; e dá outras providências.

Como bem sabem Vossas Excelências, o Orçamento Público é um documento legal de previsão de receitas e estimativa de despesas, a serem realizadas por um Governo em um determinado período de tempo, geralmente um ano. Para isso, a Lei Orçamentária Anual – LOA deverá conter os créditos orçamentários, também denominados créditos iniciais, os quais estarão distribuídos nos programas de trabalho que compõem o Orçamento do Município. Ocorre que muitas vezes a Lei Orçamentária Anual não prevê a realização de determinados dispêndios ou não dispõe de recursos suficientes para atendê-los no exato momento em que deveriam ser efetuados. Isso se deve ao dinamismo que envolve a Administração Pública, restando praticamente impossível antever todas as ações vindouras. Por outro lado, não podemos esquecer que o orçamento público nunca está acabado, ele está sempre em construção, podendo ser revisto, a qualquer momento, para atender as novas demandas da municipalidade.

Pois bem, o atual Orçamento do Município de Orobó elaborado e aprovado o ano passado através da Lei Orçamentária Anual nº 1.217/2025, inobstante o esforço do setor contábil/financeiro, não conseguiu prevê funções programáticas para abranger o recebimento de recursos futuros, como de fato, aconteceu com a possibilidade dos recursos de Emendas Parlamentares, voltadas para a execução de políticas públicas na área de Saúde, que recentemente chegaram ao Município, em torno de R\$ 3 milhões de reais, a serem aplicadas nas atividades do fortalecimento de atenção primária à saúde.

Faz-se necessário agora a abertura de crédito adicional de natureza especial para poder incluir o referido numerário no orçamento vigente.

Diante dessas justificativas, estamos enviando o presente Projeto de Lei a essa ínclita Casa Legislativa, para apreciação dos nobres Vereadores na forma Regimental, pugnando por sua aprovação, de acordo com o Regimento Interno dessa Casa, pugna pela apreciação em **regime de urgência, urgentíssima**, em face do interesse público, da relevância da matéria e do inegável alcance social que reclamam pela necessidade de sua rápida apreciação.

Gabinete do Prefeito, Orobó, 15 de junho de 2026, 98º da Emancipação.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU:68744595468 Assinado de forma digital
por SEVERINO LUIZ PEREIRA
DE ABREU:68744595468

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 11/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional de natureza especial; e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara de Vereadores de Orobó o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, junto ao Orçamento de 2026, no montante de **R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais)**, para execução de despesas custeadas com recursos de EMENDAS PARLAMENTARES e criação das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB FUNÇÃO: - 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 1008 – SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS
PROJETO ATIVIDADE: 2090 – ATIVIDADES PARA FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE-EMENDAS PARLAMENTARES
FONTE DE RECURSOS: 17490000 – Outras vinculações de Transferências

ELEMENTO DE DESPESA:	
3.3.90.30.01 – Material de Consumo	R\$ 1.400.000,00
3.3.90.39.01 – Outros serviços de terceiros-Pessoa Juridica	R\$ 1.600.000,00
Total	R\$ 3.000.000,00

Art. 2º Para atendimento da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar como fonte de recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial o produto de excesso de arrecadação do exercício, segundo as prescrições contidas no inciso II, do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64 ou ainda proceder anulações de dotações orçamentárias fixadas no orçamento do corrente exercício.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir o objeto desta Lei na Lei Municipal nº 1.212/2025, que trata do Plano Plurianual (PPA) de 2026 a 2029, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Exercício de 2026 (Lei 1.207/2025) e na Lei Orçamentária Anual - LOA do Exercício 2026 (Lei 1.217/2025), vigentes

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orobó-PE, em 15 de junho de 2026.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Assinado de forma digital por SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU:68744595468

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito